CONTRATO Nº 010/2022.

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O **MUNICÍPIO DE CANAVIEIRA – PI**, E A PESSOA FÍSICA **MÉRCIA ARAÚJO SILVA,** PARA **REALIZAÇÃO DE JORNADA PEDAGÓGICA DOS PROFESSORES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE CANAVIEIRA-PI.**

Aos 03 (três) dias do mês de fevereiro do ano de 2022, nesta cidade de Canavieira, Estado do Piauí, de um lado, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAVIEIRA- PIAUÍ,** doravante chamada de CONTRATANTE, inscrita no CNPJ sob nº 41.522.319/0001-64, Rua São Pedro, S/N, centro, município de Canavieira – PI, por seu representante legal o **Sr. JOAN DE ALBUQUERQUE ROCHA,** brasileiro, portador do RG nº 144.591 SSP-PI e inscrito no CPF/MF sob o nº 066.320.843-20, no uso da competência que lhe foi atribuída regimentalmente, e, em sequência, designado simplesmente **CONTRATANTE**, e do outro lado a pessoa física **MÉRCIA ARAÚJO SILVA,** portadora do RG nº 2610458 SSP-PI e CPF nº 026.958.013-19, residente e domiciliada na Rua Abel Batista, S/N, Bairro Centro, Cep nº 64.870-000, na cidade de Canavieira, Estado do Piauí, que apresentou os documentos exigidos por lei, neste ato designada **CONTRATADA,** têm entre si, justo e avençado e celebram, por força do presente instrumento, e em conformidade com o disposto no art. 61 da Lei Federal nº 8.666/93, **Realização de Jornada Pedagógica dos Professores da Rede Municipal de Ensino do Município de Canavieira-PI,** de acordo com as especificações da Proposta do Contratado integrantes do Processo Licitatório em epígrafe, conforme estabelecido na **Dispensa de Licitação nº 004/2022** e **Processo Administrativo nº 011/2022,** observadas as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores dias corridos e da Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, em conformidade com o art. 24, II, da Lei nº. 8.666/93, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui-se objeto deste contrato, **Realização de Jornada Pedagógica dos Professores da Rede Municipal de Ensino do Município de Canavieira-PI**, conforme especificações e quantitativos abaixo discriminados e proposta final da CONTRATADA.

Parágrafo Único – A CONTRATADA executara os serviços rigorosamente de acordo com os termos dele contrato e documentos dele integrantes.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR GLOBAL

2.1 valor global do presente contrato **R$ 5.000,00 (cinco mil reais).**

2.2 O preço ofertado será fixo e irreajustável durante a vigência do contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

3.1 - O prazo de vigência do contrato será até o dia 31 de dezembro de 2022, contados a partir da assinatura deste instrumento.

CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

4.1 - As despesas decorrentes da contratação do objeto deste contrato, correrão por conta dos recursos oriundos do Projeto atividade: 04.122.0019.2005.0000; 12.361.0269.2017.0000, Elemento de despesa: 30.90.39, Fonte de Recurso: Próprio, FUNDEB, QSE e outros.

CLÁUSULA QUINTA– DO PAGAMENTO

5.1 - O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional, até 30 (trinta) dias a contar da data do atesto da Nota Fiscal pela Controladoria Geral do Município, acompanhado da seguinte documentação em vigor:

a) Nota Fiscal/Fatura discriminada, em via única, devidamente atestada por pessoa responsável pelo recebimento e protocolada no setor competente para realização do pagamento;

5.2 - A CONTRATANTE reterá na fonte, sobre os pagamentos efetuados os tributos e contribuições de que trata a Instrução Normativa SRF n° 480/2004, alterada pela IN SRF 539/2005.

5.3 - Se a empresa for optante do Simples, deve anexar à fatura documento que comprove esta opção, situação em que não incidirá a retenção disposta no item acima.

5.4 - A apresentação da nota fiscal/fatura com incorreções implicará na sua devolução à empresa CONTRATADA para regularização, devendo o prazo de pagamento ser contado a partir da data de sua reapresentação.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 – Execução do serviço objeto deste contrato, no prazo de até 05 (cinco) dias a contar do recebimento da Ordem de serviço, não seja realizada dentro do prazo, a CONTRATADA ficará sujeita à multa estabelecida neste contrato;

6.2 - Pagar todos os tributos, contribuições fiscais e para fiscais que incidam ou venham a incidir direta e indiretamente sobre o serviço.

6.3 - Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com a CONTRATANTE;

6.4 - Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar à CONTRATANTE ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

6.5 - Fica obrigada a manter, durante a vigência do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas.

CLÁUSULA SETIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1 - Nomear o(s) Gestor(es)/Fiscal(ais) do Contrato e comunicar formalmente à CONTRATADA;

7.2 - Verificar as Obrigações fiscais;

7.3 - Expedir Ordem de serviço;

7.4 - Propiciar todas as facilidades indispensáveis à boa realização do objeto deste contrato;

7.5 - Efetuar pagamento à CONTRATADA de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidos;

7.6 - Caso necessário, aplicar à CONTRATADA as penalidades regulamentares e contratuais cabíveis; e

7.7 - Notificar à CONTRATADA, através do(s) Gestor(es)/Fiscal(ais) do Contrato, da aceitação definitiva do serviço objeto deste contrato.

CLÁUSULA OITAVA– DO GESTOR

8.1 - A fiscal deste contrato ficará a cargo do servidor Francisco Mendes da Rocha Filho, portador do CPF nº 798.121.203-00, a quem caberá as seguintes atribuições:

8.1.1 - Exigir Parecer Técnico sobre fatos relevantes que surgirem no transcorrer do serviço do objeto deste contrato;

8.1.2 - Informar a CONTRATANTE acerca de eventuais descumprimentos contratuais realizados pela CONTRATADA, para que possam ser aplicadas sanções administrativas;

8.1.3 - Notificar à CONTRATADA da aceitação definitiva do objeto deste contrato.

CLÁUSULA NONA – DA INICIO DO SERVIÇO

9.1 - O objeto deste contrato deverá ser prestado no decurso do prazo de até 05 (cinco) dias, a contar do recebimento pela CONTRATADA da Ordem de serviço.

9.2 – A prestação de serviço deste objeto deste contrato deverá ser efetuada na localidade designada pela Secretaria Municipal de Educação.

CLÁUSULA DÉCIMA– DO RECEBIMENTO

10.1 - O recebimento do serviço ficará sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação.

10.2 - O recebimento dar-se-á mediante termo circunstanciado, na forma dos Art. 73 a 76 da Lei 8.666/93:

a) Provisoriamente, imediatamente após sua entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto entregue com as especificações constantes no item 1.1 deste contrato;

b) Definitivamente, no prazo de (05) cinco dias corridos, após verificação de todas as especificações contidas no item 1.1 deste contrato e sua consequente aceitação pela Administração da Prefeitura Municipal de Canavieira- PI ou pessoa por ela indicada. Findo esse prazo sem que tenha sido lavrado o termo de recebimento definitivo e sem que haja qualquer manifestação em contrário, presumir-se-á ocorrido o recebimento definitivo.

10.3 - Uma vez entregue o objeto deste contrato, iniciar-se-á a etapa de verificação que compreenderá o exame e eventual consulta à CONTRATADA em caso de dúvidas. Será procedida a verificação do objeto deste contrato de acordo com as especificações descritas no item 1.1 deste contrato.

10.4 - O objeto entregue em desacordo com o especificado no item 1.1 deste contrato e na proposta do adjudicatário será rejeitado parcial ou totalmente, conforme o caso, obrigando-se a CONTRATADA a substituí-lo, no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de ser-lhe aplicada penalidade.

10.5 - Constatada a ocorrência prevista no item anterior, após a notificação por escrito à CONTRATADA, serão interrompidos os prazos de recebimento e suspenso, até que seja sanada a situação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO

12.1 - A CONTRATANTE poderá considerar rescindido o presente contrato, de pleno direito, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que assista a CONTRATADA, direito a qualquer indenização nos casos e formas fixadas na Lei 8.666/93.

12.2 - A Inexecução total ou parcial do presente contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento.

12.3 - O presente contrato não transferirá a outrem o direito ao objeto ajustado, sob pena de rescisão imediata.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES

13.1 Pela inexecução total ou parcial deste contrato, a CONTRATANTE, poderá, garantida a prévia defesa da CONTRATADA, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, aplicar as seguintes sanções:

a) ADVERTÊNCIA – sempre que forem observadas irregularidades de pequena monta para os quais tenha concorrido;

b) MULTA – no valor de 5% (cinco por cento) do valor da adjudicação;

c) A CONTRATANTE aplicará as demais penalidades previstas nas Leis 10.520, de 17 de julho de 2002 e 8.666, de 21 de junho de 1993, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil;

d) A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contatar, pelo prazo de até cinco anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1 Os casos omissos serão resolvidos entre as partes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA– DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 - À CONTRATADA poderá ser acrescido ou diminuído o objeto do serviço dentro dos limites estabelecidos na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

15.2 - A Secretaria Municipal de Educação é consumidor final do serviço.

15.3 - O(s) Prazo(s) contratual(is) poderá(ão) ser prorrogado(s), a critério da CONTRATANTE, desde que ocorra um dos motivos previstos no parágrafo primeiro do artigo 57 da Lei nº 8.666/93, devidamente justificado em processo próprio e aprovado pela autoridade competente.

15.4 - Considerar-se-á desistência do contrato, a não entrega de seu objeto, salvo se houver motivo de caso fortuito ou força maior que justifique o atraso, comprovado por documentação ficando seu julgamento a critério da CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

16.1 Para dirimir as questões oriundas do presente contrato é competente o Foro da cidade de Jerumenha - Estado de Piauí, com exclusão de quaisquer outros, por mais privilegiados que sejam.

E assim, por estarem justos e de pleno acordo, para firmeza e validade do que ficou estipulado em todas as cláusulas e condições firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito legal e jurídico, que depois de lido e achado conforme, vai ser assinado pelas partes e testemunhas.

Canavieira - PI, 03 de fevereiro de 2022.

Município de Canavieira - PI
Joan de Albuquerque Rocha
CONTRATANTE
Prefeito Municipal

Mércia Araújo Silva

MÉRCIA ARAÚJO SILVA
CPF n° 026.958.013-19
CONTRATADA

Testemunhas:
1. Mislaine de Lima Silva

RG/ CPF 027.542.063-33

2. _____

RG/ CPF _____

EXTRATO DE CONTRATO

Instrumento: Contrato n° 010/2022- DISPENSA DE LICITAÇÃO 004/2022 – Processo 011/2022

Objeto: Realização de Jornada Pedagógica dos Professores da Rede Municipal de Ensino do Município de Canavieira-PI

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAVIEIRA, ESTADO DO PIAUÍ, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ n.° 41.522.319/0001-64, Rua São Pedro, S/N, centro, município de Canavieira – PI, por seu representante legal o Sr. JOAN DE ALBUQUERQUE ROCHA.

CONTRATADA: MÉRCIA ARAÚJO SILVA, portadora do RG n° 2610458 SSP-PI e CPF n° 026.958.013-19, residente e domiciliada na Rua Abel Batista, S/N, Bairro Centro, Cep n° 64.870-000, na cidade de Canavieira, Estado do Piauí.

Fundamentação Legal: inciso II, do art. 24 da Lei 8.666/93.

Vigência: 31/12/2022

Valor Global: R$ 5.000,00 (cinco mil reais).

Data de Assinatura: 03 de fevereiro de 2022.

Signatários: PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAVIEIRA, pela CONTRATANTE, **MÉRCIA ARAÚJO SILVA**, CONTRATADO.

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS

Id:1518E8F26457F15C

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAVIEIRA-PI
CNPJ: 41.522.319/0001-64

REFERÊNCIA: Processo Administrativo 011/2022
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2022
FUNDAMENTAÇÃO: art. 24, II, da Lei nº. 8.666/93
OBJETO: Realização de Jornada Pedagógica dos Professores da Rede Municipal de Ensino do Município de Canavieira-PI.

TERMO DE RATIFICAÇÃO

A Exmo. Senhor Joan de Albuquerque Rocha, Prefeito de Canavieira, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que determina o Artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/931 com suas alterações posteriores e, considerando o que consta no Processo Administrativo nº 011/2022. **RATIFICA** a declaração de Dispensa de Licitação nº 004/2022, com fundamento no art. 24, II, da Lei nº. 8.666/93 e nos documentos acostados aos autos para realização de Jornada Pedagógica dos Professores da Rede Municipal de Ensino do Município de Canavieira-PI, a ser adquirido junto **MÉRCIA ARAÚJO SILVA,** portadora do RG nº 2610458 SSP-PI e CPF nº 026.958.013-19, residente e domiciliada na Rua Abel Batista, S/N, Bairro Centro, Cep nº 64.870-000, na cidade de Canavieira, Estado do Piauí, que apresentou a menor a proposta com o valor correspondente ao valor de **R$ 5.000,00 (cinco mil reais),** determinando que se proceda a publicação da presente Ratificação e elaboração e devida publicação do extrato de contrato.

Canavieira (PI), 03 de fevereiro de 2022.

Joan de Albuquerque Rocha
Prefeito Municipal

Id:0471A74E01DFF01B

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAVIEIRA-PI
CNPJ: 41.522.319/0001-64

EXTRATO DE CONTRATO Nº 062/2021

Instrumento: Pregão Presencial SRP 006/2021 – Processo 012/2021

Objeto: Registro de preço para contratação de empresa para fornecimento da merenda escolar para secretaria de educação do município de Canavieira-pi, conforme especificações e quantidades contidas no termo de referência e edital.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAVIEIRA, ESTADO DO PIAUÍ, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ n.º 41.522.319/0001-64, Rua São Pedro, S/N, centro, município de Canavieira – PI, por seu representante legal o Sr. JOAN DE ALBUQUERQUE ROCHA.

CONTRATADA: SILVINO DE SOUSA ARAÚJO EPP, inscrita no CNPJ 09.150.444/0001-88, com sede Av. Eurípedes de Aguiar, 1439 – Irapuá I; CEP 64800-375, Floriano – PI, que apresentou os documentos exigidos por lei, neste ato representado por Silvino De Sousa Araújo, brasileiro, casado, inscrita no RG nº 1071333 SSP-PI, e CPF nº 398.032.873-20.

Fundamentação Legal: Leis nº 8.666/93 e nº 10.520/2002 e Decreto Federal nº 10.024/2019.

Vigência: 30/12/2021

Valor Global: R$ 346.547,07 (trezentos e quarenta e seis mil, quinhentos e quarenta e sete reais e sete centavos)

Fonte de Recursos: Próprio e outros

Data de Assinatura: 31 de dezembro de 2022.

Signatários: PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAVIEIRA, pela CONTRATANTE, **SILVINO DE SOUSA ARAÚJO EPP,** CONTRATADO.

Id:0CC54820331BF32F

GOVERNO MUNICIPAL
MUNICÍPIO DE CAPITÃO DE CAMPOS CNPJ: 06.553.879/0001-85
PRAÇA ACELINO RESENDE, Nº 150.
CEP: 64270-000 – CAPITÃO DE CAMPOS-PI

TERMO DE ACEITAÇÃO DE ADESÃO

À PREFEITURA MUNICIPAL DE AVELINO LOPES - PI

Ata com reforço contratual N º 01.2302/2021 – Pregão Eletrônico SRP Nº 001/2020.

Processo: Pregão Eletrônico nº 001/2020 – Recurso Financeiro: FPM / ICMS / FUS/ FMS/ OUTROS e RECURSOS PRÓPRIOS. Que teve como objetivo a aquisição de medicamentos em geral, Materiais Básicos Hospitalares e Odontológicos, visando suprir as necessidades do Município De Capitão De Campos-PI.

Excelentíssimo Senhor Prefeito

Em atenção à Solicitação de Adesão de Registro de preços de que trata o Pregão Eletrônico nº 001/2020, efetivado pela Prefeitura Municipal de Capitão de Campos, Órgão Gerenciador, e conforme manifestação do Adjudicatário, **AUTORIZO** a Prefeitura Municipal de Avelino Lopes - Pi, a aderir, à Ata de Registro de desta Prefeitura Municipal de Capitão de Campos, observando as descrições do objeto da licitação em referência, os termos do edital, **em especial o item 15.1.2** e a Minuta de contrato, adequando-se o texto a inerência natural do ente municipal aderente bem como todas as disposições legais do art. 54 ao art. 80 da Lei Federal nº 8.666/93.

Desta forma, para o processo de formalização do contrato "corona" encaminhamos as cópias autenticadas por servidor deste Órgão Gerenciador, na integra do processo.

Prefeitura Municipal de Capitão de Campos-PI, 01 de fevereiro de 2021.

Francisco Medeiros de Carvalho Filho
Prefeito Municipal

Id:0B6202A7D591F235

GOVERNO MUNICIPAL
MUNICIPIO DE CAPITÃO DE CAMPOS
CNPJ: 06.553.879/0001-85
PRAÇA ACELINO RESENDE, Nº 150
64270-000 CAPITÃO DE CAMPOS - PI

Portaria nº. 003/2022 **Capitão de Campos/PI, 07 de fevereiro de 2022.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAPITÃO DE CAMPOS, ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que estabelece a **Lei Municipal nº 253/2009 de 08/09/2009 e Lei Orgânica do Município,**

CONSIDERANDO, o pedido de Aposentadoria por Idade que originou o Processo Administrativo nº 006, de 15/09/2021, e conforme preceitua o **art. 19, da Lei nº. 253/2009 de 08 de setembro de 2009, que regula o Fundo de Previdência Municipal de Capitão de Campos, e no art. 40, § 1º, inciso III, alínea b, da Constituição da República, com redação da EC nº 41/2003, com redação dada pelas Emendas Constitucionais nº 41, de 2003 e nº 20, de 1998,** bem como toda a legislação pátria correlata,

CONSIDERANDO, o Parecer de Concessão do Fundo Previdenciário Municipal de Capitão de Campos, FUNPREVICAP,

RESOLVE:

CONCEDER ao Servidor público municipal **FRANCISCO PAULINO GOMES,** RG nº. 2.291.857 SSP-PI, CPF sob o nº 078.752.743-20, titular do cargo de VIGIA, Aposentadoria voluntaria por Idade na forma discriminada no verso.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capitão de Campos – Piauí, 07 de fevereiro de 2022.

Francisco Medeiros de Carvalho Filho
Prefeito Municipal

Francisco Medeiros de Carvalho Filho
Prefeito Municipal
CPF: 240.373.113-72

Numerada, registrada e publicada a presente portaria, na Secretaria da Prefeitura Municipal, aos 07 dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte e dois, de acordo com a Lei Orgânica do Município.

Id:10EF18894BB9F219

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM INOCÊNCIO
Praça Camaratuba, S/N, Centro
CEP: 64790-000 – Dom Inocêncio-PI
CNPJ: 23.500.002/0001-45

PORTARIA Nº 135/2022

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE DOM INOCÊNCIO, ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe confere o art. 37, da Constituição Federal, bem como a Lei Orgânica Municipal, **RESOLVE:**

Art.°1- NOMEAR, o Sr. **FLORENTINO MACÁRIO DE MACÊDO NETO**, brasileiro, inscrito no CPF/MF sob o Nº 067.999.073-97, para exercer, neste Poder Executivo, O Cargo efetivo de **Professor** de História, em virtude de aprovação em Concurso Público regido pelo Edital de concurso n° 001/2021, cujo resultado, após homologado foi publicado às fls.62-83 do diário Oficial dos municípios, n° de 26.11.2021.

Art.2°- O Servidor ora nomeado será lotado na Secretaria Municipal de Educação, desta Prefeitura Municipal, até ulterior deliberação.

Art.3°-O nomeado deverá comparecer no prazo máximo de 30 (trinta) dias na Secretaria de Administração no edifício sede da Prefeitura para assinatura do Termo de Posse e exercício.

Art.4°- Esta portaria entrará em vigor no ato da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se Ciência e Publique-se

Dom Inocêncio, 07 de fevereiro de 2022.

Maria das Virgens Dias
Maria das Virgens Dias
Prefeita Municipal

Id:09FEBD2F7807F21E

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM INOCÊNCIO
Praça Camaratuba, S/N, Centro
CEP: 64790-000 – Dom Inocêncio-PI
CNPJ: 23.500.002/0001-45

PORTARIA Nº 136/2022

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE DOM INOCÊNCIO, ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe confere o art. 37, da Constituição Federal, bem como a Lei Orgânica Municipal, **RESOLVE:**

Art.°1- NOMEAR, a Sra. **GIRLENE MARIA DOS SANTOS**, brasileira, inscrita no CPF/MF sob o Nº 006.368.343-10, para exercer, neste Poder Executivo, O Cargo efetivo de **Professora** Educação Infantil, em virtude de aprovação em Concurso Público regido pelo Edital de concurso n° 001/2021, cujo resultado, após homologado foi publicado às fls.62-83 do diário Oficial dos municípios, n° de 26.11.2021.

Art.2°- O Servidor ora nomeado será lotado na Secretaria Municipal de Educação, desta Prefeitura Municipal, até ulterior deliberação.

Art.3°-O nomeado deverá comparecer no prazo máximo de 30 (trinta) dias na Secretaria de Administração no edifício sede da Prefeitura para assinatura do Termo de Posse e exercício.

Art.4°- Esta portaria entrará em vigor no ato da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se Ciência e Publique-se

Dom Inocêncio, 07 de fevereiro de 2022.

Maria das Virgens Dias
Maria das Virgens Dias
Prefeita Municipal

Id:0F8BD310EE2FED94

CMAS
Conselho Municipal de Assistência Social de Dom Inocêncio
Lei Municipal Nº 244 de 11 de dezembro de 2017.

RESOLUÇÃO CMAS Nº 06 de 23 de dezembro de 2021

Dispõe sobre a aprovação da emenda parlamentar nº 55901220345202102 e emenda parlamentar nº 202181000789 do Deputado Federal Flávio Nogueira no valor de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais) para aquisição de Veículo tipo van com acessibilidade e 90.000,00 (noventa mil reais) para custeio do Fundo Municipal de Assistência Social de Dom Inocêncio -PI.
O Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS), no uso da competência que lhe são conferidas pela Lei Municipal Nº 244 de 11 de dezembro de 2017, que regulamenta e unifica a legislação pertinente ao CMAS, considerando sua função de acompanhar, avaliar e fiscalizar a gestão dos recursos, os ganhos sociais e o desempenho dos serviços socioassistenciais ofertados no âmbito do SUAS, bem como observando a deliberação proferida por este Conselho, em reunião extraordinária realizada no dia 23 de dezembro de 2021.

RESOLVE:

Artigo 1º- Aprovar a emenda parlamentar nº 55901220345202102, Programação nº 08.244.5031.219G.0001,e a emenda parlamentar nº 202181000789, Programação nº 08.244.5031.219G.0001 elaborada e inserida pela Prefeitura Municipal de Dom Inocêncio, no Sistema de Gestão de Transferências Voluntárias- SIGTV (Ministério de Cidadania), com a finalidade de estruturar a rede de serviços do Sistema Único de Assistência Social- SUAS, mediante transferência voluntária de recursos, na modalidade fundo a fundo, visando beneficiar a Proteção Social Básica com à aquisição de Veículo tipo van com acessibilidade e o Fundo Municipal de Assistência Social de Dom Inocêncio-PI, CNPJ nº 16.887.761/0001-18, no valores de 200. 000,00 (duzentos mil reais) e 90.000,00 (noventa mil reais) recurso será para uso em investimento da Proteção Social Básica e custeio do Fundo Municipal de Assistência Social.

Artigo 2º- Em Resolução entra em vigor a partir da data da deliberação da plenária, revogando-se as disposições em contrário.

Dom Inocêncio de 23 de dezembro 2021

Maurenilda da Silva Sousa
Maurenilda da Silva Sousa
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

Conselho Municipal de Assistência Social de Dom Inocêncio - CMAS

Id:13B5A37A06CDF15D

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAVIEIRA-PI
CNPJ: 41.522.319/0001-64

EXTRATO DE CONTRATO

Instrumento: Contrato n° 010/2022- DISPENSA DE LICITAÇÃO 004/2022 – Processo 011/2022

Objeto: Realização de Jornada Pedagógica dos Professores da Rede Municipal de Ensino do Município de Canavieira-PI

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAVIEIRA, ESTADO DO PIAUÍ, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ n.° 41.522.319/0001-64, Rua São Pedro, S/N, centro, município de Canavieira – PI, por seu representante legal o Sr. JOAN DE ALBUQUERQUE ROCHA.

CONTRATADA: MÉRCIA ARAÚJO SILVA, portadora do RG n° 2610458 SSP-PI e CPF n° 026.958.013-19, residente e domiciliada na Rua Abel Batista, S/N, Bairro Centro, Cep n° 64.870-000, na cidade de Canavieira, Estado do Piauí.

Fundamentação Legal: inciso II, do art. 24 da Lei 8.666/93.

Vigência: 31/12/2022

Valor Global: R$ 5.000,00 (cinco mil reais).

Data de Assinatura: 03 de fevereiro de 2022.

Signatários: PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAVIEIRA, pela CONTRATANTE, **MÉRCIA ARAÚJO SILVA,** CONTRATADO.